

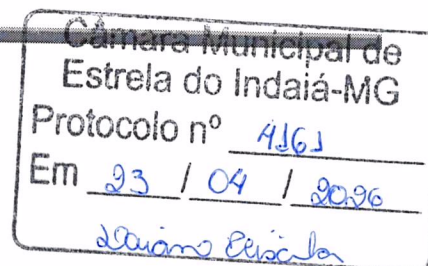


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

R. PADRE LUIZ Nº 205 - TELEFONE (37) 3553-1682

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 021/2026



DO VEREADOR ARNALDO RIBEIRO FIUSA
AO PRESIDENTE GERALDO EMILSON SIVIRINO E DEMAIS VEREADORES

REF: indicação ao Poder Executivo Municipal

Ilustríssimo Presidente,

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário, **INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que estude e verifique a possibilidade de realizar a permuta de área pública, atualmente destinada ao campo de futebol, com área de particular na Comunidade do Baú, com o objetivo de unificar a área permutada com a área da quadra esportiva, visando à melhor organização e aproveitamento do espaço público.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação visa promover melhor ordenamento do espaço público destinado às atividades esportivas e de lazer na Comunidade do Baú, permitindo maior funcionalidade e eficiência na utilização das áreas disponíveis.

A eventual permuta com propriedade particular do Sr. Jorge Cornélio e conseqüente unificação da área da quadra poderá proporcionar melhores condições para a prática esportiva (construção de um novo campo de futebol, campo society, quadra de peteca, etc...), além de viabilizar melhorias na infraestrutura local, beneficiando diretamente a comunidade.

Destaca-se, ainda, que o espaço unificado poderá ser utilizado como área de apoio para realização de eventos e festividades na



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

R. PADRE LUIZ Nº 205 - TELEFONE (37) 3553-1682

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

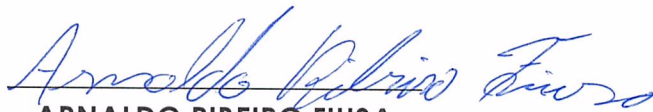
comunidade do Baú, inclusive servindo como estacionamento, o que contribuirá para melhor organização e segurança dessas atividades.

Ressalta-se, por oportuno, que a área atualmente destinada ao campo de futebol encontra-se em local isolado e, na prática, sem utilização efetiva, circunstância que reforça a conveniência e o interesse público na realização da permuta.

Por fim, salienta-se que a medida deverá observar os trâmites legais pertinentes, especialmente quanto à avaliação dos imóveis e à demonstração do interesse público, bem como autorização legislativa e formalização por meio de projeto de lei, se necessário.

Diante disso, sugere-se que o Poder Executivo realize estudos técnicos e jurídicos, identificando área adequada e promovendo os atos necessários à efetivação da permuta.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2026.


ARNALDO RIBEIRO FIUSA
Vereador